



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO nº 180/2021

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO Nº: 192/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para salvamento em altura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 29/10/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 29/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 29/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Licitação nº 180/2021

O Município de Pinheiro Machado/RS, por intermédio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas www.pinheiromachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos para salvamento em altura, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor previsto para esta aquisição é de R\$ 121.673,09 (cento e vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais e nove centavos);

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pinheiro Machado/RS, nas seguintes dotações orçamentárias;

0203 Fundo de Reparelhamento dos Bombeiros

Proj./Ativ. 1226 Infraestrutura do FUNREBOM

4.4.90.52.24.00.00 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

CÓDIGO REDUZIDO 5666

0203 Fundo de Reparelhamento dos Bombeiros

Proj./Ativ. 2157 Manutenção das atividades do FUNREBOM

3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança

CÓDIGO REDUZIDO 5434



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dia úteis.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado;
- 4.2. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.4.2. Servidor ou dirigente do Município de Pinheiro Machado;
- 4.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 4.4.4. As sociedades empresárias:**
- 4.4.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.4.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.4.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.4.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- 4.4.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.4.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Pinheiro Machado em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.4.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pinheiro Machado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Pinheiro Machado com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.7.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 06 (seis) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada** item ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 01(um) ano, contado do recebimento definitivo do objeto ou conforme disposto no termo de referência;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos mediante justificativa aceita pela administração;

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor máximo aceito, definido para o respectivo objeto.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do Município de Pinheiro Machado, situado na Rua Nico de oliveira, 763, CEP 96470-000, Pinheiro Machado/RS, telefone (53) 32483500, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico - Licitação nº 180/2021 – MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO.

11. DA AMOSTRA:

11.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser enviados e também marcados/informados em campo próprio, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até as 09h59min do dia 29/10/2021, conforme segue:

Declarações Gerais (Marcados/informados em campo próprio)

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

d) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

12.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Pinheiro Machado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 06(seis) horas, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

12.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Pinheiro Machado, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.12** deste Edital.

12.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **II, e 12.1.3, I**).

12.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Município de Pinheiro Machado, situado na Rua Nico de oliveira, 763, CEP 96470-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1.1. De acordo com o disposto no artigo 62 da Lei 8666/93 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho.

15.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.3. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras contidas no mesmo.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinheiro Machado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Municipal 2.273/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

17.5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Pinheiro Machado, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município de Pinheiro Machado;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Pinheiro Machado poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Pinheiro Machado

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de Pinheiro Machado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (53) 32483500;

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pinheiro Machado, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.pinheiomachado.rs.gov.br

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Pinheiro Machado, na central de licitações, sito a Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP 96.470-000;

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

19.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Pinheiro Machado , 18 de outubro de 2021.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro Oficial do Município

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

As aquisições dos equipamentos de salvamento solicitados no presente processo, são de suma importância, pois está sendo criada no estado pelo Corpo de Bombeiros uma Força Tarefa de Resposta Rápida, para o atendimento à grandes desastres e ocorrências com múltiplas vítimas.

Devido a uma grande quantidade de ocorrências, é que necessitamos cada vez mais equipamentos modernos, que permitam uma maior eficiência no atendimento das ocorrências diárias de Salvamento, Busca e Resgate, visto que essas ocorrências são imprevisíveis e demandam uma equipe com capacidade técnica e equipamento específicos para essa atividade, mantendo assim a qualidade do atendimento prestado à População Gaúcha.

Aquisição através de recursos oriundos do convênio FUNREBOM, conforme Lei municipal nº 4.237/2015.

Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados 3 (três) orçamentos pela seção de compras e licitações da CEBM/3ºBBM, que chegou a um valor estimado que consta no processo, assim como a dotação que permeia esta aquisição.

- DESCRITIVO TÉCNICO:

PLACA DE ANCORAGEM (08 unidades)

- Cor: Amarela.
- Material: duralumínio.
- Doze (12) orifícios circulares de 19mm de diâmetro sendo: sete dispostos na linha inferior e cinco dispostos na linha superior.
- Dois orifícios desformes, espelhados, lado a lado, na parte média da placa, para redução de peso do equipamento.
- Chapa de alumínio de 10mm de espessura.
- Carga de ruptura: 36 KN.
- Atender as normas internacionais.

CAPACETE PARA TRABALHOS EM RESGATE, SALVAMENTO EM ALTURA, ARBORICULTURA, ESCALADA E EMERGÊNCIA EM GERAL. (09 unidades)

- Cor amarela.
- Tipo III - Classe A.
- Atender as normas internacionais.
- Sem aba.
- Casco confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV.
- Duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios.
- Orifícios laterais para aperfeiçoar a ventilação.
- Três áreas com acabamento polido para personalização do capacete.
- Sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno fabricada em PEAD, com catraca giratória localizada na nuca, que permite uma regulagem precisa, atingindo um perímetro mínimo de 52 cm e máximo de 64 cm.
- Carneira dotada de material acolchoado de polietileno reticulado com canais de ventilação, totalmente removível para higienização ou troca.
- Espuma de conforto superior acoplado à coroa que atua como amortecedor.
- Sistema de suspensão inteligente de amortecimento que mantém uma distância uniforme entre o casco e a carneira e entre o casco e o topo (coroa). Essa folga mantém o casco isolado da cabeça, permitindo que o sistema de suspensão tenha espaço suficiente para absorver a energia decorrente de um impacto.
- Fita jugular totalmente regulável com sistema de ajuste que permite manter a sobra de fita sempre ajustada e compactada, evitando acidentes.
- Acompanhar cliques para instalação de lanterna de cabeça frontal (4 unidades).

TRIPÊ PARA RESGATE EM ESPAÇO CONFINADO (01 unidade)

- Fabricado em liga de alumínio aeronáutico, de alta resistência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Pernas tubulares.
- Superfície em KTL (preto).
- Possuir onze pontos de regulagem de altura com pinos anodizados de travamento rápido com esfera.
- Patas e cabeçote em aço.
- O cabeçote deverá possuir três robustos pontos de ancoragens com grandes orifícios para conexão de mosquetões, permitindo assim que a carga esteja sempre corretamente centralizada.
- As patas deverão possuir articulações que permitem que se acomodem em superfícies planas ou irregulares, permitindo também que sejam posicionadas para cravarem em solos de consistência moderada, como terra compacta ou gelo, por exemplo. Além disso, as patas deverão possuir também orifícios que permitem fixá-las ao solo para evitar deslizamento.
- Duplo sistema de fixação: com fita plana limitadora e parafuso no piso.
- Pernas telescópicas, que possibilitam a fixação dos pés em diferentes alturas;
- Possibilidade de estabilização com cintas utilizando o orifício superior do cabeçote para conexão.
- Fácil montagem e transporte.
- Atender as normas internacionais.
- Carga de Trabalho Segura: 500 a 940kg
- Carga de Trabalho Máxima: 25kN (estendido) a 47kN (recolhido).
- Material Construtivo: Corpo em alumínio aeronáutico. Pinos, cabeçotes e patas em aço.
- Acabamento: Pintura eletrostática, anodização e KTL.
- Cor: Preto / Laranja
- Peso: 32kg.

POLIA/ ROLDANA SIMPLES PARA RESGATE (14 unidades)

- Polia simples de base achatada, leve e de alta eficiência.
- Possui placas laterais móveis e próximas entre si que permitem uma fácil colocação da corda e mantém a polia posicionada, evitando que ela caia da corda enquanto não houver conexão com o mosquetão.
- As laterais das placas não acompanham o contorno da roldana sendo ligeiramente alargadas no comprimento permitindo a instalação conjugada de um blocante de punho, que funciona automaticamente transformando-se num sistema autoblocante.
- Roldana em alumínio, montada sobre rolamentos de esferas seladas para uma excelente eficiência.
- Desenvolvida para profissionais de resgate, projetado para suportar cargas pesadas ou para uso intensivo.
- Orifício de conexão amplo que possibilita a conexão de até 3 mosquetões, facilitando o uso.
- Materiais: Alumínio e aço.
- Rolamentos de esferas estanque: sim.
- Compatibilidade da corda: 7 a 13 mm.
- Carga de ruptura: 36kN.
- Carga máxima de trabalho: 8kN.
- Atender as certificações internacionais.
- Possuir as dimensões:
 - Comprimento: 68 mm.
 - Altura: 96 mm.
 - Largura: 32 mm.
 - Espessura das placas laterais 4 mm.
 - Diâmetro da roldana: 38 mm.

POLIA/ ROLDANA DUPLA PARA RESGATE (14 unidades)

- Polia dupla de base achatada, leve e de alta eficiência.
- Possui placas laterais móveis e próximas entre si que permitem uma fácil colocação da corda e mantém a polia posicionada, evitando que ela caia da corda enquanto não houver conexão com o mosquetão.
- As placas laterais deverão ser mais largas do que a roldana, permitindo a instalação do nó Prusik ou blocante de punho que transforma automaticamente a polia em um sistema autoblocante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Polias paralelas e ponto de fixação auxiliar na parte inferior para a criação de diferentes tipos de sistemas de transporte, incluindo os mais complexos.
- Polias de grande diâmetro montadas sobre rolamentos de esfera selados.
- Orifício de conexão amplo que possibilita a conexão de até 3 mosquetões, facilitando o uso.
- Materiais:
 - Alumínio e aço.
 - Rolamentos de esferas estanque.
 - Compatibilidade de corda: 7 a 13 mm.
 - Carga de ruptura: 36kN.
 - Carga de trabalho: 12kN Eficiência: 97%.
 - Atender as normas internacionais.
- Dimensões:
 - Comprimento: 90mm Altura: 143 mm.
 - Largura: 45mm.
 - Espessura da placa central: 4mm.
 - Espessura das placas laterais: 3mm.
 - Diâmetro da roldana: 51 mm.

PROTETOR PARA CORDAS (06 unidades)

- Protetor para cordas de escalada e rapel.
- Utilizado nos pontos onde a corda encosta em qualquer superfície, evitando o desgaste prematuro e corte da mesma.
- Deverá ser confeccionado em PVC de alta resistência.
- Deverá acompanhar presilha para não escorregar na corda.
- Possuir fechamento em velcro de ponta a ponta.
- Comprimento: 80 cm.
- Cor amarela.

TALABARTE DE POSICIONAMENTO (06 unidades)

- Talabarte de posicionamento regulável utilizado para abraçar uma estrutura na posição de trabalho e posicionamento, situações onde o usuário necessite executar tarefas em altura com as mãos livres (ex.: postes, torres ou estruturas metálicas).
- Deverá ser confeccionado com corda dinâmica de 11 mm, dois metros de comprimento, poliamida, composta de capa e alma, e mecanismo de blocagem e regulagem, fabricado em aço inox com alavanca embutida.
- Possuir conector de aço dupla trava de 19mm para conexão no cinto e malha rápida Oval para conectar o dispositivo de regulagem ao cinto.
- As extremidades do talabarte deverão ser reforçadas com proteção para proteger o equipamento do desgaste por atrito.
- Carga de ruptura: 18 KN.

MOSQUETÃO OVAL COM ROSCA (20 unidades)

- Mosquetão de alta resistência para uso em ambientes agressivos, particularmente adequado para montagem de ancoragens ou para conexão a estruturas metálicas.
- Deverá ser confeccionado em aço no formato oval com gatilho.
- Ser dotado de sistema “Keylock” para evitar qualquer encravamento involuntário do mosquetão.
- Corpo com seção transversal “H”
- Sistemas de bloqueio: “SCREW-LOCK”: “trava/ rosca”, manual com faixa vermelha para fornecer um aviso visual quando o mosquetão é desbloqueado.
- Resistência longitudinal: 38 kN.
- Resistência gatilho aberto: 15 kN.
- Resistência lateral: 16 kN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Dimensões:
 - Altura: 110mm / Largura = 60mm.
 - Abertura do gatilho: 22 mm.
- Possuir as certificações internacionais.

MOSQUETÃO AÇO ASSIMÉTRICO “D” (35 unidades)

- Mosquetão de alta resistência para uso em ambientes agressivos, particularmente adequado para montagem de ancoragens ou para conexão a estruturas metálicas.
- Deverá ser confeccionado em aço no formato “D” com gatilho.
- Acabamento polido.
- Sistema de fechamento “trava/rosca” manual.
- Ser dotado de sistema “Keylock” para evitar qualquer encravamento involuntário do mosquetão.
- Possuir as certificações internacionais.
- Resistência: 50 kN.
- Dimensões:
 - Comprimento: 114mm,
 - Largura: 76,5mm.
 - Abertura do gatilho: 27 mm.

MOSQUETÃO AÇO HMS (20 unidades)

- Mosquetão de alta resistência para uso em ambientes agressivos, particularmente adequado para montagem de ancoragens ou para conexão a estruturas metálicas.
- Deverá ser confeccionado em aço no formato HMS “PERA” com gatilho.
- Acabamento zincado ou polido.
- Sistema de fechamento “trava/rosca” manual.
- Ser dotado de sistema “Keylock” para evitar qualquer encravamento involuntário do mosquetão.
- Possuir as certificações internacionais.
- Resistência: 45 KN.
- Dimensões:
 - Comprimento: 114 mm,
 - Largura: 73 mm.
 - Abertura do gatilho: 28 mm.

CORDA SEMI-ESTÁTICA (700 metros)

- Corda semi-estática para uso em rapel e escalada, trabalhos de acesso por corda ou operações de resgate.
- Deverá possuir as seguintes especificações:
 - Composta de capa e alma.
 - Cor: **LARANJA COM BRANCO.**
 - Diâmetro: 12 mm.
 - Comprimento: **mínimo de 100 metros.**
 - Alongamento entre 50 e 150 kg: 1,9%.
 - Composição: Capa bicolor trançada 100% poliéster e alma em fibra branca 100% Poliamida.
 - Carga de Ruptura: 4.093 kgf.
 - Carga de Ruptura com nó “oito”: 2.263 kgf
 - Ser certificada pelas normas: ABNT NBR 15986 e EN 1891.

CORDA SEMI-ESTÁTICA (100 metros)

- Corda semi-estática para uso em rapel e escalada, trabalhos de acesso por corda ou operações de resgate.
- Deverá possuir as seguintes especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Composta de capa e alma.
- Cor: **PRETA COM BRANCO.**
- Diâmetro: 12 mm.
- Comprimento: **mínimo de 50 metros.**
- Alongamento entre 50 e 150 kg: 1,9%.
- Composição: Capa bicolor trançada 100% poliéster e alma em fibra branca 100% Poliamida.
- Carga de Ruptura: 4.093 kgf.
- Carga de Ruptura com nó "oito": 2.263 kgf
- Ser certificada pelas normas: ABNT NBR 15986 e EN 1891.

CORDA SEMI-ESTÁTICA (70 metros)

- Corda semi-estática para uso em rapel e escalada, trabalhos de acesso por corda ou operações de resgate.
- Deverá possuir as seguintes especificações:
- Composta de capa e alma.
- Cor: **LARANJA COM PRETO.**
- Diâmetro: 12 mm.
- Comprimento: **mínimo de 70 metros.**
- Alongamento entre 50 e 150 kg: 1,9%.
- Composição: Capa bicolor trançada 100% poliéster e alma em fibra branca 100% Poliamida.
- Carga de Ruptura: 4.093 kgf.
- Carga de Ruptura com nó "oito": 2.263 kgf
- Ser certificada pelas normas: ABNT NBR 15986 e EN 1891.

CORDELETE/ CORDIM (1000 metros)

- Corda auxiliar de pequeno diâmetro para utilização em trabalho em altura, sistemas de ancoragens, rapel, escalada, operações de resgate, nós "Prusik", entre outros.
- Deverá possuir as seguintes especificações:
 - Diâmetro: 7mm.
 - Comprimento: **mínimo de 20 metros**
 - Cor: **vermelho.**
 - Composição: Alma e capa 100% poliamida.
 - Carga de ruptura: 11,7 KN.
 - Ser certificada pelas normas: CE - EN 564 e UIAA.

CORDELETE/ CORDIM (1000 metros)

- Corda auxiliar de pequeno diâmetro para utilização em trabalho em altura, sistemas de ancoragens, rapel, escalada, operações de resgate, nós "Prusik", entre outros.
- Deverá possuir as seguintes especificações:
 - Diâmetro: 7mm.
 - Comprimento: **mínimo de 20 metros**
 - Cor: **azul escuro.**
 - Composição: Alma e capa 100% poliamida.
 - Carga de ruptura: 11,7 KN.
 - Ser certificada pelas normas: CE - EN 564 e UIAA.

DESCENSOR AUTOBLOCANTE COM FUNÇÃO ANTIPÂNICO E FUNÇÃO AUTO-LOCK (04 unidades)

- Para trabalho em altura, acesso por corda e operações de resgate.
- Materiais: Placas laterais em Alumínio, came, canal de fricção, mordente anti erro e reforço na placa lateral em aço inox e manípulo em poliamida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Possui patilha de segurança na placa lateral que permite que a corda seja facilmente instalada sem precisar desconectar o descensor do cinto.
- Possuir orientações no corpo sobre o correto posicionamento na corda.
- Possuir mordente antierro para bloquear a corda quando instalada de forma incorreta no equipamento, reduzindo o risco de acidente.
- Possuir alavanca (manípulo) ergonômica permitindo que a corda seja liberada e garanta um confortável controle da descida.
Possuir dois possíveis modos de descida: passando a corda pela placa lateral ou passando a corda por cima.
- Deve haver um canal de fricção em aço inoxidável com formato em V, que facilita a passagem da corda.
- Função antipânico que interrompe a descida automaticamente em caso de o usuário puxar muito forte a alavanca.
- Sistema AUTO-LOCK para permitir que o usuário se posicione facilmente sem precisar manipular a alavanca ou dar um nó para bloquear o descensor: Assim que o usuário soltar a alavanca, ela gira automaticamente para a posição de bloqueio deixando a corda travada no dispositivo.
- Possuir sistema de retorno automático da alavanca limitando o risco de o descensor se enroscar.
- A placa móvel lateral pode ser bloqueada com um parafuso, fazendo com que o aparelho possa ser integrado em sistemas de resgate e garantindo a configuração do sistema.
- Possuir freio auxiliar para melhorar o controle da descida.
- Possuir um reforço de aço inoxidável na placa móvel do equipamento para reforçar as áreas de maior fricção, melhorando a durabilidade do equipamento.
- Carga de trabalho de até 250 kg.
- Compatibilidade da corda: 10 a 11,5 mm de diâmetro.
- Atender as certificações das normas: EN 341, CE EN 12841, CE EN 15151, e NFPA 1983.

ANEL DE FITA (05 unidades)

- Fita tubular em formato anelar confeccionada em poliéster de alta tenacidade.
- Costuras em Zig-Zag em cores contrastantes às da fita para melhor visualização durante a inspeção.
- Carga de ruptura: 22 KN.
- 20mm
- Comprimento: 120cm.
- Cor vermelha.
- Possuir pelo menos uma destas certificações: UIAA, CE ou NFPA.

CINTURÃO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL (15 unidades)

- Utilizado para retenção de queda, posicionamento em altura, alpinismo e operações de resgate.
- Tamanho único com regulagem.
- Com ponto de conexão dorsal (anel metálico) para proteção contra quedas.
- Ponto de conexão peitoral (anel metálico) para proteção contra quedas.
- Pontos de conexão lateral (anéis metálicos) para fixação do talabarte de posicionamento.
- Pontos de conexões na altura dos ombros para movimentação em espaço confinado.
- Ponto de conexão umbilical (anel metálico) para sustentação ou suspensão.
- Possuir dois ajustes na cintura através de **fivelas autoblocante duplas**.
- Dois ajustes nas pernas (um em cada) através de **fivelas autoblocante duplas**.
- Dois ajustes do suspensório (um dorsal e outro peitoral) através de **fivelas autoblocante duplas**.
- Um ajuste para altura do conforto lombar.
- Possuir indicador de impacto.
- Possuir alças nas laterais para acomodação de conectores (uma em cada lado).
- Possuir passadores tipo “clip” para armazenamento das sobras das fitas de ajuste.

MACA DE RESGATE TIPO CESTO (01 unidade)

- Utilização em transporte e içamento nas posições horizontal, vertical e tirolesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Cor: Vermelha Pintura eletrostática a pó Epóxi.
- Desmontável em 2 partes com sistema de encaixe rápido AUTO-TRAVANTE.
- Carga Máxima de trabalho: 200 kg.
- Deverá medir 1,97m de comprimento, 0,52m de largura e 0,15m de altura.
- Estruturada em tubos em aço SAE 1010, perfis estruturais laminados em aço SAE 1010.
- Soldagem por processo MAG.
- Fundo em Polipropileno com 2 mm de espessura, branco.
- Braçadeiras em Poliamida tipo T50R.
- Fivelas e contra fivelas em aço inox certificado AISI 304L.
- Fitas de Fixação em Poliéster de alta tenacidade 45 mm de largura, duas na cor laranja para o peitoral, uma na cor amarela para o quadril, e uma na cor preta para as pernas, todas com Fivelas e contra fivelas.
- Costuras das fitas longitudinais em poliamida e em contraste.
- Pontos de fixação para içamento indicados por adesivos refletivos nas cores preto e amarelo.
- Permitir o uso com prancha rígida de resgate.

FITAS DE IÇAMENTO (01 unidade)

- Para maca cesto rígida ou desmontável
- Com comprimento ajustável.
- Fivelas em Aço Inox para ajuste das fitas.
- Fitas em poliéster de alta tenacidade.
- Duas Fitas Amarelas com regulagem (Içamento vertical).
- Uma Fita Laranja (para sistema de tirolesa).
- Resistência de ruptura das fitas: 22 KN.
- Possuir alças nas extremidades reforçadas do mesmo material das fitas para colocação de conectores.
- Case para proteção da maca quando estiver guardada ou em transporte.

FREIO "8" RESGATE COM ORELHAS (06 unidades)

- Confeccionado em aço carbono.
- Possuir dois olhais, um maior e outro menor.
- Possuir um furo central.
- Carga de ruptura de 50 KN.
- Atender pelo menos uma das normas: CE, EN, UIAA ou NFPA.

PAR DE ASCENSOR DIREITO E ESQUERDO (06 pares)

- Material: Alumínio de liga leve;
- Carga de trabalho: 4 ~ 6,5 KN;
- Cores: Laranja (esquerda) e azul (direita);
- Diâmetro corda: 8 ~ 13 mm;
- Empunhadura ergonômica pré-moldada;
- Dispositivo bloqueador mordente (dentado);
- Patilha de segurança totalmente integrada ao corpo do dispositivo;
- Dois orifícios localizados na parte inferior do dispositivo facilitam a conexão ao cinto (orifício maior) e a estribos (orifício menor);
- Orifício superior para conectar mosquetão em torno da corda;

-DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A Vencedora do certame deverá realizar, em assistência técnica autorizada, por força da garantia dos equipamentos (mínima de 12 meses), referentes ao desgaste prematuro e aos defeitos de fabricação, mesmos os ocultos, fazendo as substituições e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

• Entregar os equipamentos sem qualquer ônus ao CBMRS, na Rua Gomes Carneiro, número 1880, Bairro Centro - Pelotas, RS, em horário comercial.

-PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- Entregar no prazo máximo de 60 dias após resultado final do pregão eletrônico.

-DAS AMOSTRAS

- No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, o detentor da melhor proposta do certame, a critério do CONTRATANTE, deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto/equipamento descrito na proposta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes a cada produto/equipamento, conforme especificações deste instrumento.
- A convocação para apresentação da amostra será feita, via e-mail, pelo contratante, que informará data, horário e local de entrega das amostras.
- A amostra deverá ser entregue em embalagem individual e identificada com nome da empresa, nº do Pregão, nº do item e nº do lote, para fins de verificação e registro de amostra padrão, a qual ficará arquivada na CEBM-Bombeiros de Pelotas, como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.
- A amostra será analisada pela equipe técnica da CEBM-Bombeiros de Pelotas e a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da mesma.
- Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar os ensaios comprobatórios em laboratórios, reconhecidos pelo INMETRO, seguindo as especificações e normas exigidas neste instrumento para atestar a qualidade dos produtos/equipamentos.
- A não apresentação da amostra ou em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa.
- A amostra rejeitada ficará a disposição na CEBM-Bombeiros de Pelotas, para devolução a empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Notificação de Recusa.

- EXECUÇÃO/ RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

- O Chefe do B4 da CEBM/3º BBM, sendo responsável pela fiscalização da aquisição, bem como a convocação da equipe técnica para análise do material recebido, fone (53) 3222-2222.

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ DA SILVA RODRIGUES - Ten Cel QOEM
Comandante do 3º Batalhão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	
Data:	

OBJETO: Aquisição de equipamentos para salvamento em altura.

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01		UNID			R\$	R\$

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no termo de Referência e no edital, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

• Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto do projeto básico, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes da execução do objeto.

• Declaramos, por fim, que a proposta foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente solicitação de orçamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que serão entregues os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;

Valor Total da Proposta:	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal